

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 1º/07/2009 às 11h09
Valéria / Mat. 46957



CONGRESSO NACIONAL

MPV-465

00010

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 30/06/2009	proposição Medida Provisória nº 465/2009
autor Deputado ARNALDO FARIA DE SÁ (PTB/SP)	nº do prontuário 337

1. Supressiva 2. Substitutiva 3. Modificativa 4. Aditiva 5. Substitutivo global

Página		Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica-se o § 1º do Art. 2º da Medida Provisória 465/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º O § 1º do art. 1º da lei nº 10.925, de 23 de julho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º No caso dos incisos XIV a XVI, o disposto no **caput** deste artigo aplica-se até 31 de março de 2011.

JUSTIFICATIVA

A data original prevista coincide com o final do atual Governo. É preciso que o prazo seja dilatado para que o futuro Governo, a ser eleito em 2010, possa avaliar a situação e permitir uma prorrogação mais ampla, que vai garantir a continuidade da redução do preço do pão nosso de cada dia, que é o alimento indispensável à população Brasileira.

PARLAMENTAR

ARNALDO FARIA DE SÁ
Deputado Federal - São Paulo

